



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Daniely Sposito Silva **Matricula:** 4079

Contato/Email para esclarecimentos: smsdivisaalegre@yahoo.com.br

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares, para atender as demandas da secretária de Saúde, conforme resolução SES Nº 10096, de 29 de abril de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de veículo tipo minivan, com no mínimo 07 (sete) lugares, destinada ao transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Resolução SES nº 10.096, de 29 de abril de 2025.

O transporte de pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos especializados em outros municípios é uma atividade essencial para garantir a continuidade do cuidado e a integralidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, a demanda crescente por deslocamentos tem gerado sobrecarga na frota existente, que se mostra insuficiente e com elevado desgaste devido ao uso contínuo em longas distâncias.

A aquisição do referido veículo visa proporcionar melhores condições de transporte, conforto e segurança aos pacientes, além de maior eficiência logística para o deslocamento das equipes e usuários da rede de Atenção Primária à Saúde. Ressalta-



se que a minivan, por possuir maior capacidade de assentos, atende adequadamente às necessidades de transporte coletivo de pacientes e acompanhantes, otimizando os recursos públicos e reduzindo o número de viagens necessárias.

Dessa forma, a aquisição do veículo é medida indispensável para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde, promovendo a qualidade no atendimento, a humanização do transporte sanitário e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida resolução da Secretaria de Estado de Saúde.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE
VEÍCULO TIPO MINIVAN MINIMO DE 07 (SETE) LUGARES 0KM. ; VEÍCULO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 07 LUGARES. QUATRO PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM COM MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO; NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.;	UND	01

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa preliminar da contratação é de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), conforme custos apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02.10.301.0010.3092. 44905200	634	2621003210

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 60 sessenta dias.



6.3. O item será solicitado conforme a necessidade do município, tendo como prazo de entrega 60 (sessenta) dias após o recebimento da OF, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. O item deverá ser entregue no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alto

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Divisa Alegre/MG, 13 de agosto de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	
Daniely Sposito Silva Secretaria Municipal de Saúde	



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de veículo tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares, para atender as demandas da secretária de Saúde, conforme resolução SES N° 10096, de 29 de abril de 2025.

Divisa Alegre/MG, 08 de setembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Daniely Spósito Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de veículo tipo minivan, com no mínimo 07 (sete) lugares, destinada ao transporte intermunicipal de pacientes acompanhados pela Atenção Primária à Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Resolução SES nº 10.096, de 29 de abril de 2025.

O transporte de pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos especializados em outros municípios é uma atividade essencial para garantir a continuidade do cuidado e a integralidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, a demanda crescente por deslocamentos tem gerado sobrecarga na frota existente, que se mostra insuficiente e com elevado desgaste devido ao uso contínuo em longas distâncias.



A aquisição do referido veículo visa proporcionar melhores condições de transporte, conforto e segurança aos pacientes, além de maior eficiência logística para o deslocamento das equipes e usuários da rede de Atenção Primária à Saúde. Ressalta-se que a minivan, por possuir maior capacidade de assentos, atende adequadamente às necessidades de transporte coletivo de pacientes e acompanhantes, otimizando os recursos públicos e reduzindo o número de viagens necessárias.

Portanto, a aquisição do veículo tipo minivan, com no mínimo 07 (sete) lugares, justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o cumprimento das metas e ações previstas na Resolução SES nº 10.096/2025, e promovendo a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta aquisição foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação de demanda da secretaria.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo



Gestor e responsável pela Secretaria Municipal. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO TIPO MINIVAN MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES 0KM. ; VEÍCULO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES. QUATRO PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM COM MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO; NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.;	UND	CHEVROLET SPIN	01	R\$167.000,00	R\$167.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às demandas da secretaria.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após a análise das opções disponíveis para aquisição do veículo tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares e conforme as necessidades da Secretaria solicitante, conclui-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0009/2025, vinculada ao Processo Licitatório n.º 0010/2025 (Pregão Presencial n.º 0005/2025) da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, configura-se como a solução mais apta e vantajosa a atender a demanda.



A adesão à referida ata revela-se plenamente vantajosa e conveniente à Administração Pública visto que a adesão à ata de registro de preços possibilita a aquisição imediata do bem, dispensando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, o que demandaria prazos consideráveis para elaboração de edital, publicação, sessão pública, análise de propostas e recursos. Assim, a adesão proporciona redução significativa no tempo de atendimento da demanda, garantindo maior eficiência e economicidade ao processo administrativo, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da ata contempla o veículo Chevrolet Spin, modelo reconhecido por sua confiabilidade, baixo custo de manutenção, ampla rede de assistência técnica e excelente desempenho em consumo de combustível, características que atendem plenamente às necessidades operacionais deste órgão. O modelo possui capacidade para 7 lugares, espaço interno adequado, conforto e segurança para transporte de servidores e usuários, além de ser amplamente utilizado por órgãos públicos em função de sua durabilidade e versatilidade.

Considerando a urgência na disponibilização de veículo para o transporte de equipes e atendimento às demandas institucionais, a adesão à ata permite que a Administração evite prejuízos à continuidade dos serviços, assegurando a rapidez na entrega do bem e a efetividade da ação pública.

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade técnica e administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2025 da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, razão pela qual se justifica plenamente a utilização deste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).



A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi da média dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SES nº 10.096, de 29 de abril de 2025.

A aquisição do referido veículo visa proporcionar melhores condições de transporte, conforto e segurança aos pacientes, além de maior eficiência logística para o deslocamento das equipes e usuários da rede de Atenção Primária à Saúde. Ressalta-se que a minivan, por possuir maior capacidade de assentos, atende adequadamente às necessidades de transporte coletivo de pacientes e acompanhantes, otimizando os recursos públicos e reduzindo o número de viagens necessárias.

Após a análise das opções disponíveis para aquisição do veículo tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares e conforme as necessidades da Secretaria solicitante, conclui-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0009/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 0010/2025 (Pregão Presencial nº 0005/2025) da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, configura-se como a solução mais apta e vantajosa a atender a demanda.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item fundamenta-se na necessidade de garantir a integração e compatibilidade dos componentes do sistema, assegurando eficiência e continuidade na prestação do serviço. Dada a



complexidade do fornecimento e a exigência de qualificação técnica, o fracionamento poderia comprometer a interoperabilidade, gerar atrasos e aumentar custos operacionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria requisitante desta prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** está contratação.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



15. RESPONSÁVEIS

Daniely Sposito Silva
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA(TR)

Setor Requisitante(Secretaria/Unidade/Depto): Secretária Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Daniely Spósito Silva	Matrícula/ identificação: 4079
E-mail:divisaalegrelcita@yahoo.com.br	Telefone/ Email:(33) 37558135.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de veículo tipo minivan com no mínimo 07 (sete) lugares, para atender as demandas da secretária de Saúde, conforme resolução SES Nº 10096, de 29 de abril de 2025.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO TIPO MINIVAN MINIMO DE 07 (SETE) LUGARES 0KM. ; VEÍCULO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 07 LUGARES. QUATRO PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM COM MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO; NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.;	UND	CHEVROLET SPIN	01	R\$167.000,00	R\$167.000,00

1.1. Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta contratação, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O bem do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da presente contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura da ata.

1.4. A data pretendida para conclusão da contratação é de 60 (sessenta) dias.



1.5. O objeto deverá ser entregue no endereço no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000, tendo como prazo de entrega até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto será requisitado mediante solicitação com a apresentação da OF – Ordem de Fornecimento; e deverá ser entregue no endereço Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000, data e horário informando na Ordem de Fornecimento.



5.2. O item será entregue em forma de única, tendo como prazo de entrega até 60 (sessenta) dias após data de recebimento da OF, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O item será recebido de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O item poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do item ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria solicitante, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0010/2025, Pregão Presencial nº 0005/2025, cujo Órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Ouro Verde/MG.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os requisitos estabelecidos no tópico 12 do edital do Pregão Presencial nº 0005/2025, cujo Órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Ouro Verde/MG, o qual se vincula a presente contratação, podendo ser utilizado os documentos já acostados no processo licitatório de origem, com a devida atualização das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, na dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Unidades da Atenção Básica	07.01.02.10.301.0010.3092. 44905200	634	2621003210



10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega do item, objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega do item licitado, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do item.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os itens solicitados na Nota de Ordem de Fornecimento ou documentos equivalente, conforme cronograma, conforme nos termos da necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.



11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Termo, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Divisa Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

Daniely Sposito Silva
Matricula: 4079



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A escolha pela Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se fundamenta na sua manifesta vantajosidade sob o ponto de vista de uma solução administrativa mais célere e eficiente em comparação à deflagração de um novo processo licitatório.

Considerando a urgência na aquisição da frota de veículos destinados ao transporte de pacientes, a adesão permite a imediata aquisição do item desejado, respeitados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Ao dispensar a necessidade de realização de nova licitação, há uma redução substancial dos custos operacionais e dos prazos para a contratação, sem qualquer prejuízo à qualidade ou à conformidade do objeto a ser contratado, configurando-se como a opção mais rápida para o atendimento da necessidade pública.

Além disso, o veículo Chevrolet Spin, modelo reconhecido por sua confiabilidade, baixo custo de manutenção, ampla rede de assistência técnica e excelente desempenho em consumo de combustível, características que atendem plenamente às necessidades operacionais deste órgão. O modelo possui capacidade para 7 lugares, espaço interno adequado, conforto e segurança para transporte de servidores e usuários, além de ser amplamente utilizado por órgãos públicos em função de sua durabilidade e versatilidade.

Diante do exposto e, considerando a manifesta vantajosidade da proposta, evidenciada pela qualidade intrínseca do objeto, a economicidade do processo e a perfeita compatibilidade do veículo com as necessidades desta Administração para o transporte de pacientes, fica formalmente justificada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0009/2025.

Esta decisão está em estrita conformidade com o disposto no § 2º, inciso I, do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência e interesse público.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre/MG- 12 de setembro de 2025.

Daniely Sposito Silva
Secretaria Municipal de Saúde